

## TERMO DE REFERÊNCIA

**COMPRA DIRETA – SEM DISPENSA ELETRÔNICA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação, por dispensa de licitação, da empresa TERCEIRO MILENIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP, CNPJ 02.573.603/0001-08, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para fornecimento de sofás e poltronas para compor o mobiliário da Presidência, destinados a receber o público interno e externo em visita ao TRT 3ª Região.

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>(CATMAT 616029) Sofá estilo Chesterfield com capitonê em couro natural envelhecido marrom, sendo a caixa de assento e encosto em módulo único, com estrutura interna em madeira de reflorestamento eucalipto multilaminado de 18mm (ou similar), espuma D30 soft e D28 soft e manta siliconizada, ou similares, para o assento e D28 soft com manta siliconizada, ou similar, para o encosto, e molas de sistema tipo softspring.</p> <p>Braços de aproximadamente 20cm de largura produzidos em módulos separados e com estrutura em madeira de reflorestamento e espuma D28 soft ou similar. Base inteiriça em madeira.</p> <p>Dimensões aproximadas: largura entre 220cm a 260cm / profundidade entre 85cm a 100cm</p> 	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
<p>(CATMAT 610974) Sofá modular em tecido linho na cor bege, sendo dois módulos de assento e encosto conjugados, com almofada fixa em espuma D28 e D23 soft, e solta em espuma D23 soft, respectivamente, sendo ambas com manta siliconizada (ou similares).</p> <p>Braço fabricado separadamente, com largura aproximada de 20cm e espuma D23 soft ou similar. Estrutura interna em madeira de reflorestamento eucalipto multilaminado de 18mm (ou similar).</p> <p>Dimensões aproximadas: largura entre 220cm a 265cm / profundidade entre 80cm a 100cm</p> 	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00



**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>(CATMAT 611818) Poltronas giratórias com braços e encosto inteiriços e esbeltos, espaldar e assento estofados e acolchoados com espuma de poliuretano de alta densidade e uma almofada retangular solta. Estrutura interna em madeira multicamada moldada. Pé central único e cônico, fixo, sendo todo o conjunto revestido em veludo de algodão cor verde escuro. Dimensões: largura entre 60 cm a 75 cm / profundidade entre 50cm a 65cm</p> 	2	R\$ 5.540,00	R\$ 11.080,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 39.980,00</b>	

1.2. Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposições do Decreto n. 10.818/2021. Em que pese o alto apelo estético do mobiliário a ser adquirido, o preço ofertado está bem próximo ao preço de mobiliário corporativo de qualidade comum.

1.4. Considerando a natureza da contratação – fornecimento de material permanente com entrega única, sem obrigações acessórias – a SML entende que a nota de empenho já é suficiente, sendo desnecessária a assinatura do contrato. Ressalta-se que a empresa aceitou a contratação por meio de empenho.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, contados da data da emissão da nota de empenho.

1.6. A compatibilidade do preço praticado com o mercado e vantajosidade para o TRT-MG estão comprovados por meio de orçamentos e pesquisa de preços juntados no processo.

1.7. A futura contratada está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, optante do simples nacional e não está cadastrada no SICAF. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, CEIS-CGU, CNJ (certidão negativa), TCU e demais documentações da empresa estão anexadas ao processo.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Diretoria-Geral demandou das Secretarias de Engenharia, Gestão Predial e Material e Logística ações para a revitalização do espaço do Gabinete da Presidência. Após finalizadas as intervenções relativas a iluminação, pintura, troca de papéis de parede, quadros, marcenaria e acabamentos em geral, a Presidência manifestou necessidade de trocar os sofás atualmente utilizados, por estarem incompatíveis com o novo ambiente revitalizado.

A Secretaria de Engenharia realizou o estudo com sugestão dos novos modelos de sofás e poltronas para os ambientes que abrigam o gabinete e a sala de espera do 15º andar do Edifício Sede, tomando por base as determinações apresentadas pela Presidente do Tribunal, no que diz respeito à estética, à funcionalidade, à qualidade, ao conforto e a disponibilidade do mercado.

Cumprе ressaltar que a Presidência é o órgão máximo da Alta Administração que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região perante a sociedade. O Gabinete da Presidência é um espaço que requer um mobiliário com características de design, conforto e sofisticação diferenciados, uma vez que é destinado para receber tanto servidores, magistrados, como o público externo, incluindo autoridades de outros tribunais e órgãos de todos os poderes. Desta forma, a aquisição destes móveis visa garantir que o ambiente institucional (a sala de recepção e o gabinete da Presidência) esteja adequado ao padrão estético e de conforto esperado para o atendimento ao público e às autoridades, refletindo a dignidade e a imagem do órgão.

Os modelos sugeridos pela SENG e aprovados pela Presidência visam harmonizar o ambiente revitalizado e possuem um estilo totalmente diferente dos modelos existentes nos catálogos de móveis de escritório disponíveis de empresas que participam de licitações, bem como totalmente distintos dos sofás corporativos que esse Regional adquire comumente por meio de licitações. Vale ressaltar que os sofás indicados precisam ser divididos em módulos/peças de no máximo 1,80m para que possam caber no elevador do prédio sede, uma vez que não é possível içar pelas janelas estreitas, nem subir pelo hall de escadas até o 15º andar. A especificidade nas dimensões, aliada ao design e padrão de acabamento diferenciados reduzem a quantidade de empresas capazes de atender a demanda e uma dispensa eletrônica possivelmente não alcançaria os fornecedores personalizados.

Acrescenta-se que as empresas que comercializam esse tipo de mobiliário sob medida e com design mais arrojado não têm costume de participar de procedimentos licitatórios, principalmente utilizando sistemas eletrônicos. Essa afirmação se fundamenta em dois fatos: (1) Não localizamos no PNCP, no Painel de Preços e nem na internet processos de licitação com este objeto. Todos os processos de aquisição de sofá do tipo chesterfield pesquisados se deram mediante dispensa; (2) Somente uma das oito empresas que responderam ao pedido de orçamento possui cadastro no SICAF, mas com data de vencimento próxima, pois as informações estão desatualizadas.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Assim, nos termos do Art.25, b, da Resolução TRT GP nr. 350 /2024, parece-nos que se realizarmos o procedimento de licitação ou dispensa eletrônica é bem provável que seja deserto ou fracassado.

Visando reduzir o custo de frete e agilizar o prazo de entrega, fizemos um levantamento com mais de 10 empresas reconhecidas no mercado local pela qualidade dos produtos e identificamos um orçamento com valor abaixo do limite estabelecido na Lei 14133/21 para dispensa. Além disso, foi possível visitar algumas lojas para fazer uma verificação prévia da qualidade do produto ofertado, observando o acabamento (tecidos), a estrutura (espumas e madeira de boa procedência), o design e a durabilidade, bem como a possibilidade de ajustar as dimensões do mobiliário para subir pelo elevador do prédio sede.

A compra direta com a empresa que ofertou o menor preço e é de notório reconhecimento no mercado garantirá que o produto entregue atenda exatamente às necessidades da Presidência, otimizando custos de logística e mitigando o risco de aquisição de sofás de qualidade inferior.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de 2 sofás e 2 poltronas para o Gabinete da Presidência, tomando por base o estudo realizado pela Engenharia e as determinações apresentadas pela Presidente do Tribunal, no que diz respeito ao layout, à estética, à funcionalidade, à qualidade e ao conforto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da Sustentabilidade:**

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **Da exigência de amostra:**

4.2. Não será exigida amostra. A SENG, SEML e PRESIDÊNCIA visitaram a loja que apresentou a proposta de menor preço e verificaram que as características dos produtos ofertados atendem à demanda institucional.

#### **Da Subcontratação:**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



TERMO DE REFERÊNCIA

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### Das Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Gabinete da Presidência localizado na Av. Getúlio Vargas, N. 225 – 15º andar, Funcionários, BELO HORIZONTE MG CEP: 30112-020, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 3228-7211, além do envio de e-mail para os endereços a seguir: [sml@trt3.jus.br](mailto:sml@trt3.jus.br), [presidencia@trt3.jus.br](mailto:presidencia@trt3.jus.br)

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao da proposta apresentada. Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao TRT adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação.

5.8. Todos os custos de entrega serão de responsabilidade da Contratada.

### Da Garantia, manutenção e assistência técnica



**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#), por ser tratar de fornecimento, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

5.10. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido [na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**Das obrigações do Contratante**

5.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

5.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

5.13. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no funcionamento do produto.

5.14. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

5.15. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

5.16. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

5.17. Aplicar as sanções previstas legalmente e/ou fixadas neste Termo de Referência.

5.18. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

5.19. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.20. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

**Das obrigações da Contratada**

5.21. Fornecer objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.22. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.23. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação de serviços e a entrega do mobiliário.

5.24. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.25. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento.

5.26. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao fornecimento, eletronicamente ou através de outros meios.

5.27. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

5.28. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

5.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao fornecimento, em até 24 horas da solicitação.

5.30. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

5.31. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para o fornecimento, com a devida comprovação.

5.32. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

5.33. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

**6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratar de fornecimento comum, com baixo valor e sem obrigações acessórias.
- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidor lotado no Gabinete da Presidência, ou eventual substituto regulamentar.
- 6.5. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1 Provisoriamente, no momento da entrega dos sofás pela Contratada, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, mediante termo circunstanciado.
- 7.2. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade de todo o mobiliário entregue pela Contratada.
- 7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do mobiliário, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções legais previstas
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação e do Pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

7.5 Pagamento em parcela única em até 10 dias corridos após a emissão da nota fiscal, desde que o recebimento definitivo tenha sido efetuado.

7.6 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;
- d) o período de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.8 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.9 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.14 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.17 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.18 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 8 DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 12/02/2025 - nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor que apresentou o menor preço global foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 78 da Lei n. 14.133/2021.

### DADOS DA EMPRESA SELECIONADA

TERCEIRO MILENIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP  
Nome fantasia: NUHAUS  
AVENIDA DO CONTORNO,4480 FUNCIONARIOS - BELO HORIZONTE – MG 30110-028  
TEL.: (31) 3284-0018  
WHATSAPP (31)996775880 / (31) 998281435 VALÉRIA  
CNPJ:02.573.603/0001-08



## TERMO DE REFERÊNCIA

INSC. EST.: 062754700-0087

INSC. MUNICIPAL: 0142024/001-0

**10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme indicado no item 1.1, correspondente ao menor preço orçado no mercado local.

10.2. Visando reduzir o custo de frete e agilizar o prazo de entrega, fizemos um levantamento com mais de 10 empresas de notório reconhecimento no mercado local pela qualidade dos produtos e recebemos propostas válidas de 6 empresas.

ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Valor total do item por empresa							
	NUHAUS (*)	MARIA ALICE	PRIMA LINEA	JULI DECOR. (São Romão)	HOGAR (*)	QUALITY	INSIDE (*)	LIDER (*)
(1) um Sofá estilo Chesterfield	R\$ 23.000,00	R\$ 29.980,00	R\$ 43.740,00	R\$ 26.500,00	R\$ 32.340,00	R\$ 36.740,00	R\$ 28.130,00	R\$ 25.685,00
(1) um Sofá de 2 módulos	R\$ 5.900,00	R\$ 17.968,00	R\$ 9.002,00	R\$ 14.100,00	R\$ 29.500,00	R\$ 14.420,00	R\$ 13.095,00	R\$ 8.940,00
(2) duas Poltronas giratórias c/braços	R\$ 11.080,00	R\$ 17.475,00	R\$ 13.758,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15.680,00	R\$ 15.840,00	R\$ 15.220,00	R\$ 7.618,00
Valor total	R\$ 39.980,00	R\$ 65.423,00	R\$ 66.500,00	R\$ 57.400,00	R\$ 77.520,00	R\$ 67.000,00	R\$ 56.445,00	R\$ 42.243,00

(\*) A empresa Nuhaus, Hogar, Inside e Lider ofertaram produtos que podem ser divididos em módulos/peças com dimensões contáveis com o elevador do prédio sede.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor de nota de empenho cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



**TERMO DE REFERÊNCIA**

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1. A aquisição específica dos sofás da presidência não consta do PCA 2025 da SEML. Em que pese haver o item 121.22 SOFÁS no nosso PCA, solicitamos a inclusão de um novo item, uma vez que a aquisição ora proposta não é da mesma natureza e do mesmo ramo de atividade do indigitado item do PCA/25.

## **13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

13.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional na “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

**CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA**  
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

